



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 228/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021, REFERENTE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BREMEM COMERCIAL E SERVIÇO LTDA.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. BREMEM COMERCIAL E SERVIÇO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 03.137.410/0001-77**, com sede administrativa a Rua Vereador Pedro Madeu, nº. 36, Bairro: Capuava, Município de Mauá – SP, CEP: 09.380-130, neste ato representado pelo **Sr. Levi Nunes Barreto**, portador do **RG nº. 13.109.869-X- SSP - SP** e **CPF nº. 699.639.248-91**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, conforme segue:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO					
ITEM	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento odontológico no PSF Arinos. Conserto da cadeira, conserto do refletor, troca da garrafa pet do equipo, regulagem da pressão das pontas, conserto do sugador, troca dos rolamentos da caneta de alta rotação, teste de funcionamento, verificação do compressor e drenagem da água.	Un	01	R\$ 3.102,00	R\$ 3.102,00
2	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento odontológico no PSF Urbano. Conserto de seringa, conserto do sistema spray da caneta alta rotação, regulagem da pressão com compressor, troca do espigão de latão da saída de ar do compressor, desentupido do sugador, instalação de um ultrassom no equipo, verificação e drenagem de água.	Un	01	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
3	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no PSF NOVO PARANÁ. Conserto da cadeira, regulagem da pressão das pontas, conserto do botão seringa tríplice, limpeza do sistema de	Un	01	R\$ 3.168,00	R\$ 3.168,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	pressão e suporte do sugador, verificação do funcionamento da autoclave, regulagem do spray da caneta de alta rotação, verificação do compressor e drenagem de água.				
4	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no PSF São João. Conserto das pontas, regulagem do spray da seringa e caneta de alta rotação, conserto do sugador, troca da mangueira, limpeza do sistema de ventura do sugador, regulagem e calibração da pressão do equipo, verificação do compressor e drenagem de água.	Un	01	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
5	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento odontológico no PSF Urbano e Arinos Conserto de sugadores, conserto pedal de acionamento da cadeira, conserto de um monitor fetal de mesa, conserto da ampola de Raio-X Proscion.	Un	01	R\$ 3.778,00	R\$ 3.778,00
<b>VALOR GERAL:</b>					<b>R\$ 16.978,00</b>
<b>Dezesseis Mil, Novecentos E Setenta E Oito Reais</b>					

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.2.** O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 16.978,00 (Dezesseis Mil, Novecentos E Setenta E Oito Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** A **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.4.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

**5.2.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

### 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**6.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2092 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
RED./Código----- 188  
**Fonte -----0102.000000.**  
**Valor -----R\$ 17.000,00**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;  
**8.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 8.2. Da **CONTRATADA**:

- 8.2.1.** Fica responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.  
**8.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;  
**8.4.** Responderá pelos danos causados por seus agentes;  
**8.5.** Se obriga a manter, durante toda a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
**8.6.** Facilitar a ação de **FISCALIZAÇÃO** em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;  
**8.7.** Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;  
**8.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;  
**8.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;  
**8.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;  
**8.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;  
**8.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;  
**8.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;  
**8.14.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

## 9. DAS SANÇÕES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:  
**9.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;  
**9.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 10. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 11. DAS VINCULAÇÕES

11.1. Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 13. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

13.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. FISCAL DE CONTRATOS

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF nº 042.165.031.10, nomeado pela Portaria nº 067/2021, de 21 de janeiro de 2021 como fiscal de contratos.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

17.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de dezembro de 2021.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Bremem Comercial E Serviço LTDA**

CNPJ Sob Nº. 03.137.410/0001-77  
Levi Nunes Barreto  
Representante  
**CONTRATADO**

**Geisa Talia Ninow**  
CPF 061.469.501-57  
**Testemunha**

**Cibele Winck**  
CPF 001.037.971-14  
**Testemunha**